**Regras para validação do controle de jornada de trabalho**

**(Lei 13103, de 2 de março de 2015)**

**1 Validações sobre horas trabalhadas:**

**1.1 Tempo da jornada diária:** 8 horas. RJOMAXDIA

Art. 235-C.

**1.2 Tempo máximo extra**: até 2 horas adicionais do tempo de jornada (ou até 4 adicionais caso exista acordo coletivo). RJOEXTRA

Art. 235-C.

**1.3 Tempo máximo de direção ininterrupto:** 5:30h para transporte de carga, ou 3:30h transporte de passageiro. RJOTRABININt

Art. 67-C, § 1º.

**2 Validações sobre intervalos/descanso:**

**2.1 Tempo de refeição:** mínimo de 1 hora diária,. RJOREFEICAO

Art. 235-C.  § 2º

**2.2 Tempo de descanso diários:** assegurados 11 horas diárias, sendo que pelo menos 8 horas devem ser ininterruptas. RJODESC e RJODESCININT

Art. 235-C.  § 3º, e Art. 67-C.  § 3º

**2.3 Tempo mínimo de descanso mínimo após alcançar o máximo de horas ininterruptas:** 30 minutos. RJODESCINTER

Art. 67-C.  § 1º

**2.4 Tempo de espera:** não é computado como hora de trabalho/hora extra ou descanso inicialmente. Caso o tempo de espera passar de 2 horas ininterruptas, passa a contar como tempo de descanso. RJOESPREP (define o tempo que levará para considerar descanso).

Art. 235-C.  § 11.

Referência: [**LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.103-2015?OpenDocument)